

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 001/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de São José do Divino e demais excelentíssimos senhores vereadores e excelentíssimas senhoras vereadoras municipais.

Dirijo-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares para encaminhar Projeto de Lei “*Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências*”, em anexo, datado de 16 de fevereiro de 2026.

O Governo Federal através da medida provisória 1.334, de 21 de janeiro de 2026, dispôs sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica concedeu um reajuste de 5,4%, sendo elevado de R\$ 4.867,77 para R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), alterando a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O município de São José do Divino-PI propõe um reajuste de 7% do piso salarial vigente, elevando o valor para **R\$ 5.208,51 (cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, para a jornada de 40 horas semanais, acima do piso nacional, sendo uma demonstração clara e evidente da valorização do magistério no âmbito da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI.

O presente Projeto de Lei visa valorizar os profissionais do magistério, reconhecendo que são protagonistas na construção do futuro, ao transformar vidas com dedicação, paciência e compromisso permanente com a educação. Mais do que transmitir conhecimento, os professores desenvolvem o potencial humano, despertam vocações e inspiram sonhos, atuando diariamente como pilares fundamentais na edificação de uma sociedade mais justa, preparada e educada.

Na mesma propositura, faz-se necessária a devida regulamentação do piso salarial dos profissionais do magistério municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como a Lei Municipal nº 187/2016, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, assegurando o cumprimento da legislação vigente e a valorização efetiva da categoria. Finalmente, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, com vista à aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 16 de fevereiro de 2026.

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PROJETO DE LEI N.º 001/2026 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. MILTON GOMES MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Com fulcro no que determina a Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei n.º 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 7%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 5.208,51 (cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei n.º 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos Anexo a esse projeto de lei.

Art. 3º - A diferença relativa aos meses de janeiro e fevereiro, decorrente do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando o seguinte:

I - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março.

II - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de *primeiro de janeiro do ano de 2026* e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 16 de fevereiro de 2026.

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

ANEXO ÚNICO

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

TABELA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES									
ANEXO I									
TABELA PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2026									
CARGO CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	20H	2.604,26	2.734,47	2.871,19	3.014,75	3.165,49	3.323,77	3.489,95	3.664,45
	25H	3.255,32	3.418,09	3.588,99	3.768,44	3.956,86	4.154,71	4.362,44	4.580,56
	40H	5.208,51	5.468,94	5.742,39	6.029,51	6.330,98	6.647,53	6.979,91	7.328,90
B	20H	2.968,85	3.087,61	3.211,11	3.339,56	3.473,14	3.612,06	3.756,55	3.906,81
	25H	3.711,07	3.896,62	4.091,45	4.296,02	4.510,82	4.736,37	4.973,18	5.221,84
	40H	5.937,71	6.234,59	6.546,32	6.873,64	7.217,32	7.578,18	7.957,09	8.354,95
C	20H	3.117,30	3.273,16	3.436,82	3.608,66	3.789,09	3.978,55	4.177,47	4.386,35
	25H	3.896,62	4.091,45	4.296,02	4.510,82	4.736,37	4.973,18	5.221,84	5.482,93
	40H	6.234,59	6.546,32	6.873,64	7.217,32	7.578,18	7.957,09	8.354,95	8.772,70
D	20H	3.366,68	3.535,01	3.711,76	3.897,35	4.092,22	4.296,83	4.511,67	4.737,26
	25H	4.208,35	4.418,77	4.639,70	4.871,69	5.115,27	5.371,04	5.639,59	5.921,57
	40H	6.733,36	7.070,03	7.423,53	7.794,70	8.184,44	8.593,66	9.023,34	9.474,51
E	20H	3.703,35	3.888,51	4.082,94	4.287,09	4.501,44	4.726,51	4.962,84	5.210,98
	25H	4.629,18	4.860,64	5.103,68	5.358,86	5.626,80	5.908,14	6.203,55	6.513,73
	40H	7.406,69	7.777,03	8.165,88	8.574,17	9.002,88	9.453,03	9.925,68	10.421,96

